Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3378/2016

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/1282/2008 |
| **PROTOCOLO** | : 882885 |
| **ÓRGÃO JURISDICIONADO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES |
| **INTERESSADO** | : OBADIAS DE LANA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : REL. RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA |
| **RELATOR** | : RONALDO CHADID |

**Vistos, etc...**

Trata o presente processo da prestação de contas da gestão fiscal de 2007 do município de Bandeirantes/MS, elaborado em razão do disposto nos artigos 52 e 53 da LC - 101/00, tendo como Gestor o Senhor Obadias de Lana, Prefeito Municipal.

Que segundo informação recebida da 5ª Inspetoria de Controle Externo – f. 22, houve perda de objeto do presente feito uma vez que no curso da tramitação foi a julgamento do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, relativo ao exercício de 2007 (TC-2125/2008), ao qual este Relatório/2007 se relaciona, e devolvido ao órgão de origem.

Assim, e consoante às informações prestadas através dos documentos de f. 20 a 22, e com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO PELA EXTINÇÃO E PELO CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO** do presente processo, em decorrência da perda do seu objeto no transcorrer da tramitação processual.

Publique-se.

Campo Grande-MS, 19 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

twa